

LEI Nº 884/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica promovida a reposição inflacionária constatada pela variação oficial estabelecida no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, apurado no período aquisitivo de março de 2020 a fevereiro de 2021, aplicável sobre o vencimento base dos cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e nos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Em 24 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal